



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

EDITAL Nº 24/2019/PROEN/IFAP

PROGRAMA BOLSA ATLETA

1. DA APRESENTAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de Seleção Programa Bolsa Atleta do IFAP, instituída pela Portaria Nº 1966/2019 – GAB/RE/IFAP de 17 outubro de 2019, torna público o presente edital para preenchimento de vagas abertas e convoca os discentes matriculados nos cursos regulares do IFAP, nas modalidades presencial, a participarem do Processo de Seleção do Programa Bolsa Atleta, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 104/2017 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

2. DO OBJETIVO

O presente edital destina-se a regulamentar as ações do Programa Bolsa Atleta, cujo objetivo principal é a ampliação das condições de permanência dos discentes do IFAP nas atividades didáticas esportivas orientadas, de forma a contribuir para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades esportivas, promovendo o desenvolvimento de potencialidades dos discentes, bem como, fomentando a manutenção das equipes esportivas já existentes no âmbito do IFAP.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Discentes matriculados nos cursos regulares do IFAP, nas modalidades presencial, que comprovem a prática esportiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

4. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Lançamento do Edital	13/12/2019
Período de Inscrição	16/12/2019 a 10/01/2020
Análise documental	13/01/2020 a 24/01/2020
Resultado preliminar	27/01/2020
Interposição de recursos digitalizado e enviado via e-mail	28 e 29/01/2020
Resultado dos recursos	31/01/2020
Resultado final	03/02/2020
Entrega do Termo de Compromisso Assinado e digitalizado via e-mail	06/02/2020

5. DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

5.1 O Programa Bolsa Atleta é uma ação de incentivo financeiro aos discentes que participam de atividades esportivas dentro ou fora do IFAP, designadas ou supervisionadas pelos Setores de Desporto ou equivalentes em seus respectivos Campi, que visam estimular a prática esportiva dos discentes sob a orientação de seus técnicos/professores responsáveis por equipe ou atleta. O programa visa ainda, a integração social das equipes, o ensinamento de valores morais e éticos, assim como desenvolvimento de habilidades e talentos dos discentes;

5.2 O auxílio financeiro tem como objetivo, propiciar condições necessárias para que os discentes se dediquem ao treinamento esportivo e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual e nacional, oportunizando assim o desenvolvimento destes sob a supervisão dos Setores de Desporto ou equivalentes em seus respectivos Campi;

6. DAS BOLSAS

6.1. Tendo em vista o público discente diversificado que a instituição apresenta, sendo em sua grande maioria, os cursos de Ensino Médio Integrado e Subsequente e em menor proporção a estes, os de Ensino Superior, as vagas serão distribuídas da seguinte forma: 16 (dezesseis) bolsas serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

destinadas ao público do Ensino Médio Integrado e Subsequente e 7 (sete) bolsas, exclusivamente aos discentes do Ensino Superior.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O discente deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFAP;

7.2 O discente deverá ter renda familiar per capita (renda total familiar dividida pela quantidade de pessoas da família) de até 1,5 salários-mínimos nacional, considerando-se a renda bruta familiar;

7.3 O discente deverá estar regularmente matriculado em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos regulares do IFAP;

7.4 Não ter reprovação acima de 2 (dois) componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado no semestre anterior a este edital;

7.5 Ter disponibilidade para participar em competições oficiais em que a instituição esteja participando;

7.6 O discente que se submeter ao edital do Programa Bolsa Atleta só poderá concorrer em uma única modalidade, ou seja, se aprovado, só poderá receber apenas 1 (uma) bolsa;

7.7 Declaração do Setor de Desporto ou equivalente do Campus, Academia de Artes Marciais, Clube ou Associação Esportiva para fins de comprovação;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

8.1 O atleta já ter representado o IFAP em ocasiões anteriores como jogos escolares Municipais ou Estaduais, Jogos dos Institutos Federais (JIF'S), Jogos Universitários Brasileiros (JUB'S) ou qualquer evento oficial esportivo que envolva a instituição;

8.2 Melhor desempenho em competições oficiais envolvendo a modalidade;

8.3 Maior quantidade de competições oficiais na modalidade pretendida no ano de lançamento desde edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

8.4 Maior coeficiente de rendimento acadêmico, no curso em que esteja matriculado;

9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DO DISCENTE BOLSISTA

9.1 Ter frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;

9.2 Não ter reprovação acima de 2 (dois) componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado;

9.3 Ter coeficiente de rendimento acadêmico, de acordo com a média de aprovação exigido pelo curso em que esteja matriculado. Sob supervisão e acompanhamento do responsável pela modalidade;

9.4 Assinar ata de comparecimento às atividades realizadas na sua modalidade esportiva, sob supervisão e acompanhamento do responsável pela modalidade;

9.5 Comparecer e participar das aulas, treinos regulares e reuniões da modalidade escolhida, desde que não haja conflito com os horários de aula do curso regular em que o aluno esteja matriculado;

9.6 Comparecer e participar das atividades, eventos esportivos internos e externos, assim como orientações propostas pelo responsável da modalidade;

9.7 As ausências às atividades propostas deverão ser justificadas com antecedência pelo discente bolsista ao responsável da modalidade;

9.8 Caso necessário, o Setor de Desporto ou equivalente do respectivo Campus, assim como a Pró-Reitoria de Ensino, poderá emitir declaração de participação dos discentes ou responsável pela modalidade, para que não haja prejuízo acadêmico;

9.9 O descumprimento dos critérios de permanência no Programa Bolsa Atleta poderá acarretar o remanejamento da Bolsa para outro discente/atleta selecionado por este edital com anuência do Setor de Desporto ou equivalente, sob supervisão do Setor de Assistência Estudantil;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

10. DO DESLIGAMENTO DO DISCENTE/ATLETA NO PROGRAMA

10.1 Cancelamento ou trancamento da matrícula;

10.2 Estar vinculado ao IFAP através de matrícula, sem estar inscrito em no mínimo de 3 (três) componentes curriculares;

10.3 Desistência do curso;

10.4 Reprovação acima de 2 (dois) dos componentes curriculares em que o discente estiver matriculado;

10.5 Sanção disciplinar grave, conforme Regulamento Discente ou dos Jogos do Instituto Federal do Amapá;

10.6 A pedido do responsável da modalidade, desde que devidamente justificado, com anuência do Setor de Desporto, ou equivalente, sob supervisão do Setor de Assistência Estudantil;

10.7 Não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital;

10.8 Constatação pelo responsável da modalidade, Setor de Desporto/equivalente ou Setor de Assistência Estudantil da não destinação do recurso da bolsa para a manutenção da vida esportiva do atleta. Exemplo: emprego do dinheiro pra fins domésticos ou de outra natureza;

11.DA ORIGEM DO RECURSO, DURAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

11.1 O recurso para o pagamento das bolsas do Programa Bolsa Atleta é oriundo da Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica, cuja natureza de despesa é 33.90.18. Este recurso tem como principal objetivo atender aos alunos do IFAP e custear o pagamento de Bolsas e auxílios aqueles discentes que se encontram em fragilidade socioeconômica, de forma a contribuir para a permanência destes alunos na instituição e diminuir assim a evasão escolar.

11.2 O Programa Bolsa Atleta terá vigência de 9 (Nove) meses.

11.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) podendo ser alterada para mais ou para menos de acordo com a matriz orçamentária do IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Para os fins deste edital serão necessárias as seguintes documentações:

12.1 Declaração do Setor de Desporto ou equivalente do Campus, Academia de Artes Marciais, Clube ou Associação Esportiva para fins de comprovação.

12.2 Certificados ou Declarações de participações esportivas para fins de desempate.

12.3 Formulário de Regularização Acadêmica (Nada Consta do Atleta). Anexo IV

12.4 Questionário de Perfil Socioeconômico. (Encaminhar junto deste questionário a cópia do RG e CPF do aluno). Anexo II

12.5 Ficha de Inscrição. Anexo I

12.6 Documentos que comprovem o rendimento familiar, conforme informado pelo candidato no questionário socioeconômico. Ex: Contracheque, Carteira de trabalho, Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo V), Declaração de Desemprego (Anexo VI).

12.7 Relato de Vida. Anexo III

12.8 Ficha de Interposição de Recurso Anexo VII

12.9 Termo de Compromisso Discente Anexo VIII (Somente os candidatos aprovados)

12.10 Os documentos deverão ser encaminhados somente no formato digital (escaneados) em qualquer das fases do Processo Seletivo, para o e-mail: pae@ifap.edu.br.

13. DA INSCRIÇÃO

13.1 Os discentes candidatos ao Programa Bolsa Atleta, após acessarem as informações deste edital (disponível em <http://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>), devem enviar as documentações contida no item 12 deste edital, preenchidas e assinadas para o e-mail: pae@ifap.edu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

14.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o discente do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa Bolsa Atleta, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;

14.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa Bolsa Atleta, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis;

14.4 A inscrição deverá ser efetivada pelo discente mediante as informações contidas no item **13. DAS INSCRIÇÕES**, contidas neste edital;

14.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino.

Macapá/Ap, 13 de dezembro de 2019.

Romaro Antônio Silva
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 200/2018/GR/IFAP